



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXVIII - Cachoeiro de Itapemirim Terça- Feira 22 de Junho de 2004--Nº 2204 Preço do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.855

INSTITUI E REGULAMENTA O PROGRAMA TALENTOS CACHOEIRENSES A SER REALIZADO EM BAIROS DA CIDADE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E EM DISTRITOS DO INTERIOR NO EXERCÍCIO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais e conforme o constante do processo protocolado sob o número 19.589/2003 e Contrato nº 010/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Cachoeiro Itapemirim o PROGRAMA CULTURAL TALENTOS CACHOEIRENSES, com a realização da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos – SEMEL e participação de servidores da Comunicação Social do Gabinete do Prefeito, e que acontecerá em bairros da zona urbana do Município e em Distritos do Interior, com a finalidade de oportunizar aos adolescentes, jovens e adultos mostrar seus dons artísticos e, conseqüentemente a descoberta de novos talentos, bem como oferecer à população em geral momentos de entretenimento e lazer.

Art. 2º - O PROGRAMA CULTURAL TALENTOS CACHOEIRENSES será realizado aos sábados, em comunidades pré selecionadas por equipe organizadora do evento, com as orientações definidas pela Coordenação Geral, no horário de 20:00 horas às 24:00 horas, e programação diversificada, sendo que no período de 03 de abril de 2004 a 26 de junho de 2004 serão promovidos Concursos de Calouros e de Grupos de Dança, como parte da sua primeira fase, conforme Regulamento em anexo, sendo que a segunda fase acontecerá em período compreendido entre 01 de julho a 30 de setembro de 2004, cuja normatização será objeto de nova regulamentação.

§ 1º - Os Concursos de que trata o “caput” deste artigo serão realizados no formato de eliminatórias, em cada comunidade onde ocorrer a apresentação do PROGRAMA TALENTOS CACHOEIRENSES, com as

finais programadas para os dias 19 de junho de 2004, durante a FEIRA DA BONDADE, no Pavilhão de Eventos da Ilha da Luz, no caso de Calouros e no dia 26 de junho de 2004, no Parque de Exposição do bairro Aeroporto, com os Grupos de Dança.

§ 2º - Como incentivo à descoberta de novos talentos e ao desenvolvimento de dons artísticos de adolescentes e jovens cachoeirenses, tanto da zona urbana quanto do interior, nas finais que acontecerão em conformidade com o parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos – SEMEL, poderá oferecer premiação aos três primeiros colocados dos Calouros e dos Grupos de Dança, tanto no que se refere a troféus, valores em espécie e outros prêmios, a serem estabelecidos por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 3º - Fica estabelecido que nas eliminatórias que acontecerão nos bairros, a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos premiará aos vencedores e pessoas das comunidades por trabalhos, performance e outros, em promoções organizadas pela equipe coordenadora do PROGRAMA TALENTOS CACHOEIRENSES, com um aparelho celular devidamente habilitado para cada pessoa e com camisas confeccionadas para brindes e sorteios.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de março de 2004

JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGULAMENTO DO PROGRAMA TALENTOS CACHOEIRENSES

O Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Eventos, no uso das suas atribuições delegadas e tendo em vista que exercerá no Programa TALENTOS CACHOEIRENSES a função de Coordenação Geral, apresenta as normas e critérios para cantores, duplas e trios vocais, além de grupos de danças, para participação nos eventos que serão realizados em bairros da zona urbana e em Distritos do interior, com o teor seguinte:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO Prefeito Municipal
JATHIR GOMES MOREIRA Vice - Prefeito
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDITADO pela: DATA CI Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim. Rua 25 de Março, 26 - Centro SEMFA - 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim - ES
ASSINATURAS
Trimestral R\$ 50,00
Semestral R\$ 100,00
Anual R\$ 200,00
Publicações e Contatos (28) 3155-5230
Diário Oficial (28) 3155-5203

1 - DA SELEÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS:

a) Serão selecionados, entre os candidatos inscritos, até dez (10) concorrentes por programa.

b) Os candidatos deverão comprovar, no ato da inscrição, através da apresentação de conta de luz, água ou telefone, que residem nos bairros da região envolvida no programa da semana.

c) O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, carteira de identidade, de trabalho ou outro documento que o identifique.

d) O candidato será submetido a uma avaliação artística preliminar. Esta seleção prévia será realizada, em dia e horário determinado no ato da inscrição, no posto avançado instalado pela produção do programa na região abrangida em cada etapa de sua realização.

e) Os candidatos que forem aprovados nesta seleção preliminar serão, posteriormente, incluídos na relação final para apresentação no programa.

f) Os candidatos vencedores de cada etapa do programa conquistarão o direito de apresentar-se na etapa final.

2- DA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS:

a) Os candidatos selecionados se obrigam a comparecer aos ensaios nos locais e horários determinados pela

produção. A ausência determinará sua automática exclusão do programa.

b) Os candidatos selecionados se obrigam a comparecer ao local de apresentação do programa no horário determinado pela produção do programa.

c) Os candidatos selecionados deverão apresentar-se decentemente trajados no programa, não se admitindo vestimentas atentatórias à moral e aos bons costumes.

d) Os candidatos selecionados se obrigam a aceitar a não conferida pela Comissão Julgadora durante sua apresentação no programa, não cabendo recurso posterior.

e) Os candidatos selecionados se obrigam a acatar as decisões da produção do programa durante seu transcorrer, desde a fase de inscrição e seleção.

f) Cada candidato selecionado poderá apresentar uma (1) música, à sua livre escolha, cuja duração não ultrapasse quatro (4) minutos,

g) Não serão permitidas músicas com letras chulas ou de duplo sentido, com letras contendo palavrões ou quaisquer outro quesito que fira a moral e os bons costumes.

3 - DA COMISSÃO JULGADORA:

a) Para julgamento das apresentações dos candidatos selecionados, será constituída uma Comissão Julgadora, integrada por cinco (5) pessoas.

b) Os integrantes da Comissão Julgadora serão convidados pela produção do programa.

c) Será dada preferência, neste convite, a pessoas ligadas à cultura do município, tais como músicos, escritores, jornalistas.

d) A Comissão Julgadora atribuirá notas de cinco (5) a dez (10) a cada candidato, logo após sua apresentação.

e) O candidato que obtiver a maior nota será declarado o vencedor daquela etapa, e estará automaticamente classificado para a etapa final.

f) O mesmo critério de votação será utilizado quando da etapa final, que reunirá os candidatos classificados em cada programa.

g) Cada integrante da Comissão Julgadora deverá basear seu julgamento apreciando quesitos como afinação, ritmo, interpretação, desembaraço e simpatia de cada candidato durante sua apresentação.

h) O veredicto da Comissão Julgadora, após a apresentação dos votos de cada um dos seus componentes, é definitivo e inapelável.

4- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

a) As demais categorias de apresentações artísticas enumeradas inicialmente poderão, também, apresentar-se sob regime de competição, caso haja inscrição de dois ou mais candidatos ou grupos interessados em participar.

b) Caso esta hipótese não se verifique e haja apenas um candidato ou grupo inscrito, este se apresentará na qualidade de convidado do programa, não concorrendo a prêmios naquela etapa, porém classificando-se, automaticamente, para disputar a etapa final se houver concorrentes classificados nas demais etapas.

c) Os prêmios a serem atribuídos a cada categoria poderão ser certificados de participação, troféu, medalhas ou outro prêmio que o Chefe do Executivo Municipal estabelecer em Decreto, em cada etapa; e troféu, medalhas e valores em espécie na etapa final de concurso de calouros ou de outra modalidade, como grupos de danças e outros, para os primeiros, segundos e terceiros lugares.

d) A produção do programa colocará um conjunto musical à disposição dos candidatos para seu acompanhamento.

e) Caso o candidato a cantor (a), dupla ou trio preferir acompanhamento próprio, o mesmo será submetido previamente à apreciação da produção, que decidirá pelo seu aproveitamento ou não.

f) Será confeccionada uma ficha, a ser preenchida quando da inscrição do candidato, contendo nome, idade, profissão e endereço.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de março de 2004

HERMOGÊNIO VOLPATO NETO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

DECRETO Nº 15.033

INSTITUI PREMIAÇÃO ESPECIAL PARA O PROGRAMA TALENTOS CACHOEIRENSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, nos termos do § 2º, Art. 2º, do Decreto Municipal nº 14.855, de 15 de março de 2004, para os vencedores das finais do Concurso de Calouros e dos Grupos de Dança, da primeira fase do **PROGRAMA TALENTOS CACHOEIRENSES**, a premiação seguinte:

A) CONCURSO DE CALOUROS:

1º Lugar - Troféu e **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais);

2º Lugar - Troféu e **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais);

3º Lugar - Troféu e **R\$ 1.000,00** (um mil reais).

B) CONCURSO DE GRUPOS DE DANÇA:

1º Lugar - Troféu e **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais);

2º Lugar - Troféu e **R\$ 1.000,00** (um mil reais);

3º Lugar - Troféu e **R\$ 500,00** (quinhentos reais).

Parágrafo único - A premiação de que trata o artigo anterior será entregue aos vencedores das finais do

dia 19 e 26 de junho de 2004, que acontecerão respectivamente na Feira da Bondade, Ilha da Luz, para os calouros e na Exposição Agropecuária nos festejos da cidade, para os grupos de dança.

Art. 2º - As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Programa de Cachoeiro de Itapemirim para o atual exercício, podendo o Chefe do Executivo Municipal, se necessário, proceder à suplementação de recursos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de junho de 2004

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 084/2004.

CONTRATADA: MARCOS DE AZEVEDO JACOB - BRIEFING PUBLICIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade e de comunicação, de natureza contínua, compreendendo planejamento, estudo, atividade de criação, veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, de caráter informativo, educativo e de orientação social, que sejam de interesse de cada Secretaria Municipal, em especial, nas áreas da educação, esporte, saúde, segurança, cultura, fazendária, urbanística, saneamento, transportes, ambiental, agricultura, desenvolvimento econômico, turismo e eventos cívicos.

VALOR: R\$200.000,00 (duzentos mil reais) - Estimativa.

REMUNERAÇÃO: 15% (quinze por cento), aplicado sobre o preço de cada publicidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas consignadas no Elemento de Despesa 3.3.90.39.68 - Serviços de Publicidade e Propaganda, como segue: Dotação 182.1 - 04.122.0040.2.414 - Manutenção de Serviços Gerais - 03.01 - GAP - Centro de Custos 006 - Próprio; Dotação 1.687.4 - 12.361.0001.2.001 - Operacionalização das Unidades de Ensino Fundamental - 17 - SEME - 17.03 - FME - Centro de Custos - 002 - FUNDEF; Dotação 1.443.6 - 12.122.0040.2.408 - Gerenciamento do Ensino - 17 - SEME - Centro de Custos 001 - MDE; Dotação 1.267.4 - 10.301004.2.025 - Orientação à População - 16 - SEMUS - 16.02 - FMS - Centro de Custos 015 - Fundo para Saúde; e outras dotações específicas das demais unidades administrativas que utilizarem os serviços.

VIGÊNCIA: De 16/06/2004 a 31/12/2004.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2004.

SIGNATÁRIOS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, e Marcos de Azevedo Jacob - Contratada.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 023/2004 .

ESPÉCIE: Contrato de Obra nº 085/2004.

CONTRATADA: ELETRIFICAÇÃO ARTHULUZ LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ELETRIFICAÇÃO - SME.

OBJETO: Manutenção de Rede de Iluminação Pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

VALOR: R\$73.430,00 (setenta e três mil e quatrocentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0018.2.143 – 3.3.90.39.29.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, excluindo-se o do vencimento.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2004.

SIGNATÁRIOS: Sidney Gonçalves Neto Jordão – Secretário Municipal de Eletrificação, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Carlos Antônio Bento Rogério – Contratada.

PROCESSO: Prot. nº 9909/2004 – Carta Convite nº 063/2004.

ESPÉCIE: Contrato nº 086/2004.

CONTRATADA: MOVETEC COMERCIAL LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS - SEMREM.

OBJETO: Fornecimento de Equipamentos de Informática, para uso da Secretaria Municipal de Recursos Materiais – SEMREM e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, conforme proposta que integra o processo licitatório..

VALOR: R\$7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – SEMREM - Centro de Custos: 006 – Próprio – Dotação 441.7 – 04.122.0040.2.414 – Manutenção de Serviços Gerais – 4.4.90.52.19 – Equipamentos de Processamento; 21.01 – SEMSUR - Centro de Custos: 006 – Próprio – Dotação 1.956.7 – 15.452.0018.2.139 – Coleta de Lixo e Varrição de Ruas – 4.4.90.52.19 – Equipamentos de Processamento.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses a partir de 21/06/2004, podendo ser prorrogado, para adequação do prazo de garantia que é de 12 (doze) meses a partir do recebimentos dos equipamentos.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2004.

SIGNATÁRIOS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Marcos Pimenta Vereza – Titular da SEMREM e Alex Sandro Cypriano Rodrigues – Contratada.

PROCESSO: Prot. nº 1528/2004 – Carta Convite nº 007/2004.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº 047/2004.

CONVENIADO: ALCINÉLIO DOS SANTOS.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros do Município, a título de Ajuda Financeira, para custear despesas com pagamento de mensalidades escolares do filho do Conveniado, Maxwell Alcino dos Santos, que cursa Educação Física na União Social Camiliana / FAFI.

VALOR: R\$7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.689.3 – 08.244.0005.2.026 – Apoio à População Abaixo da Linha de Pobreza – 3.3.90.48.16 – Auxílio a Pessoas Carentes – 13.01 - SEMAS.

VIGÊNCIA: De 17/06/2004 a 31/12/2004.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2004.

SIGNATÁRIOS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Norma Ayub Alves – Titular da SEMAS e Alcinélio dos Santos – Conveniado.

PROCESSO: Prot. nº 1599/2004.

ESPÉCIE: Convênio nº 048/2004.

CONVENIADO: MANOEL RIBEIRO SCARPI.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros do MUNICÍPIO, a título de Ajuda Financeira, para custear despesas com pagamento de mensalidades escolares da filha do CONVENIADO, Simone Macedo Scarpi, que cursa o último ano do Curso de Educação Física e Fisioterapia, na Universidade Estácio de Sá, na cidade de Campos/RJ.

VALOR: R\$6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.689.3 – 08.244.0005.2.026 – Apoio à População Abaixo da Linha de Pobreza – 3.3.90.48.16 – Auxílio a Pessoas Carentes – 13.01 - SEMAS.

VIGÊNCIA: De 17/06/2004 a 31/12/2004.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2004.

SIGNATÁRIOS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Norma Ayub – Titular da SEMAS e Manoel Ribeiro Scarpi – Conveniado.

PROCESSO: Prot. nº 6739/2004.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

MARIDITH IND. E COMÉRCIO DE CALÇADOS, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Cachoeiro de Itapemirim–E.S a Licença Prévia Ambiental, através do protocolo nº 10630/2004, para a atividade de fabricação de calçados em couro, lona, a Rua Walter Schuwam, 10, Bairro Vila Rica - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Foi pedido estudo de impacto ambiental.